



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DA 29ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 15 HORAS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, reuniram-se, no Plenarinho da Câmara Municipal de Votuporanga, os membros das Comissões Permanentes, Vereadores, os Secretários Municipais Sr. Nilton Santiago, Sra. Tássia Gélio Coleta e Sr. Leonardo Brigagão, bem como servidores desta Casa de Leis, com a finalidade de deliberar sobre as matérias constantes da pauta e demais assuntos correlatos. Inicialmente, registrou-se a ausência dos membros das Comissões, Vereadores Débora Romani e Sargento Moreno, em razão de assuntos particulares, ausências devidamente justificadas e aceitas, ficando consignado que os referidos parlamentares acompanharão os trabalhos e realizarão a assinatura digital dos documentos necessários. Na sequência, procedeu-se à apresentação e análise das proposições de autoria do Poder Executivo. Inicialmente, discutiu-se o **Projeto de Lei nº 160/2026**, que autoriza o Poder Executivo a desafetar áreas localizadas no “7º Centro Empresarial Maria dos Santos Facchini”, com terreno total de 42.023,35 m², avaliadas em R\$ 6.879.182,04 (seis milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos), transformando-as em bens dominicais, com o objetivo de promover sua alienação mediante leilão. Recordou-se que a matéria aguarda manifestação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento de Votuporanga – COMDEMA, solicitada pela Comissão de Meio Ambiente, Proteção e Defesa da Vida Animal, bem como esclarecimentos e complementações do Poder Executivo quanto aos Laudos de Avaliação que instruem o processo, solicitados pela Comissão de Finanças e Orçamento. Em seguida, concedeu-se a palavra à Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, Sra. Tássia Gélio Coleta, que prestou alguns esclarecimentos, tais como a indicação da área de plantio de mudas onde haverá a compensação ambiental; o método avaliatório escolhido pela Comissão de Avaliação, que foi o método comparativo, de acordo com o valor de mercado, em vez do método analítico por meio de sistema, em virtude de os dados daquela região serem insuficientes e imprecisos para a obtenção de um valor real, praticável e comerciável; e o fato de que a Comissão de Avaliação é composta mediante decreto do Prefeito Municipal e possui fé pública, contando com membros devidamente habilitados, com registro no CAU ou CRECI. Esclareceu, ainda, que a ART/RRT é emitida normalmente quando necessária e que, no presente caso, ainda que dispensável, poderá ser emitida regularmente. Informou, também, que não há indicação específica quanto à destinação dos recursos provenientes da alienação, os quais serão investidos e distribuídos entre as áreas da educação, saúde, cultura, lazer, esportes, infraestrutura urbana e obras em geral no Município. Expostas as informações, a representante do Poder Executivo comprometeu-se a prestar todos os esclarecimentos e encaminhar oficialmente os documentos pertinentes, bem como a verificar, junto ao setor jurídico, a redação dada ao art. 3º, especificamente quanto à definição de que o desconto concedido para pagamento à vista será de 10% sobre o valor da avaliação ou sobre o valor da arrematação. Diante da existência dessas pendências, a proposição legislativa permaneceu aguardando os respectivos pareceres. Em seguida, os presentes foram informados de que se encontram em tramitação e disponíveis para apresentação de emendas pelos Vereadores, pelo prazo de sessenta dias, o **Projeto de Lei nº 177/2026**, que dispõe sobre alteração do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, e o **Projeto de Lei nº 178/2026**, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027. Procedeu-se, então, à análise das

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

proposições de autoria do Poder Legislativo. Contando com a participação do Secretário Municipal do Bem-Estar Animal, Sr. Leonardo Brigagão, foi discutido o **Projeto de Lei nº 146/2026**, de autoria do Vereador Marcão Braz, que institui o Programa “Pet Pra Pet”, voltado à reciclagem e ao bem-estar animal na Rede Municipal de Ensino. Recordou-se que há recomendação da Procuradoria Legislativa pela supressão de alguns dispositivos. O Secretário Municipal elogiou a proposta e afirmou que esta se encontra em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Lei Complementar nº 345, de 16 de maio de 2019, que dispõe sobre a criação do Centro de Proteção da Vida Animal – CPVA, especialmente com os objetivos previstos nos incisos IX e X do art. 22, quais sejam: desenvolver ou apoiar projetos e campanhas educativas sobre proteção à vida animal e guarda responsável, bem como apoiar políticas de implementação da educação humanitária em bem-estar animal nos currículos escolares. Afirmou, ainda, que, aprovada a proposta, ficará satisfeito em promover seu funcionamento junto ao Poder Executivo. Na oportunidade, sugeriu apenas a alteração do inciso III do art. 3º, a fim de que os abrigos e as casinhas confeccionados pelos alunos e pela comunidade escolar sejam destinados, em vez do Fundo Social de Solidariedade, à Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal, para distribuição a tutores de animais em situação de vulnerabilidade social, haja vista que referido órgão possui melhor controle sobre essa distribuição. Após as considerações, a Comissão de Meio Ambiente, Proteção e Defesa da Vida Animal e a Comissão de Justiça e Redação manifestaram-se pelo prosseguimento da matéria nos termos em que se encontra, optando esta última por não suprimir os dispositivos indicados pela Procuradoria Legislativa, mas acolhendo a sugestão de emenda proposta pelo Secretário Municipal por meio de seu parecer. Em ato contínuo, deliberou-se acerca do **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 152/2026**, de autoria do Vereador Marcão Braz, que institui o Programa Municipal de Saúde Visual e garante a oferta gratuita de óculos de grau para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município. Informou-se que a Procuradoria Legislativa emitiu parecer favorável, com a recomendação de manter a redação nos termos do antigo Projeto de Lei nº 40/2026, dadas as inovações propostas pela nova proposição legislativa. Com a palavra, o Vereador proponente justificou que as alterações propostas tratam-se, em verdade, de adequação da política pública às necessidades do Município de Votuporanga, a pedido da própria Administração Pública. Diante das considerações e realizada a análise, a Comissão de Justiça e Redação resolveu manifestar-se favoravelmente ao prosseguimento da matéria nos termos em que se encontra e divergir do entendimento da Procuradoria Legislativa, por entender que as alterações promovidas não configuram inovação legislativa inconstitucional, mas legítima adaptação da política pública às peculiaridades e demandas do Município, preservados os limites constitucionais de atuação do Poder Legislativo. Outrossim, a Comissão de Finanças e Orçamento, considerando a vigência futura da medida e a possibilidade de adequação das dotações e do planejamento orçamentário municipal, também se manifestou pelo regular prosseguimento da matéria, assim como a Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, em razão do relevante interesse público. Na sequência, as Comissões foram lembradas acerca dos pareceres contrários da Procuradoria Legislativa em relação às proposições de autoria do Vereador Cabo Renato Abdala, quais sejam: o **Projeto de Lei nº 157/2026**, que dispõe sobre a vedação da divulgação de publicidade de apostas de quota fixa (bets) nos espaços e equipamentos públicos municipais e dá outras providências; e o **Projeto de Lei nº 161/2026**, que dispõe sobre critérios para a contratação de artistas e grupos artísticos com recursos públicos municipais, estabelece medidas de transparência, controle e acesso gratuito a eventos culturais e dá outras providências.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Diante disso, considerando também o entendimento divergente manifestado pelo Vereador proponente e a possível apresentação de alteração das redações, as Comissões competentes optaram por realizar análise mais aprofundada das matérias antes de emitir seus respectivos pareceres. Seguidamente, informou-se que o **Projeto de Lei nº 164/2026**, de autoria do Vereador Marcão Braz, que dispõe sobre os procedimentos para o tratamento do usuário ou dependente de drogas em uma rede de atenção à saúde no Município e sobre a internação voluntária e involuntária de dependente de drogas, nos termos da Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, recebeu parecer contrário da Procuradoria Legislativa, por disciplinar aspectos relacionados à proteção da saúde e ao tratamento de dependentes de drogas, inseridos na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 24, XII, da Constituição Federal. Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação adotou o mesmo entendimento da Procuradoria Legislativa, opinando, por meio de seu parecer, pela retirada da proposta ou, alternativamente, com fundamento no § 3º do art. 37 do Regimento Interno, pela rejeição da matéria, com sua devolução à Presidência desta Casa de Leis para as providências regimentais cabíveis. Em seguida, por se tratarem de matérias relativas à denominação de próprios, vias e espaços públicos, por terem sido cumpridos os requisitos legais e regimentais necessários e após as conferências realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a Comissão de Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento dos **Projetos de Lei nº 165, 166 e 175/2026**. Em seguida, também recebeu parecer favorável ao prosseguimento da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Lei nº 179/2026**, que altera os arts. 1º das Leis nºs 7.506 e 7.508, de 26 de agosto de 2026, para tão somente acrescentar os termos “Sargento” e “Cabo” aos nomes dos homenageados Aparecido Donizete Grande e Antônio Poçam, respectivamente, uma vez que a proposição se limita a corrigir e conferir maior fidelidade às denominações anteriormente aprovadas, mantendo integralmente os homenageados, os logradouros e o conteúdo essencial das leis mencionadas, não implicando qualquer alteração substancial. Seguidamente, apresentou-se o **Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2026**, de autoria do Vereador O Wartão, que altera a Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021 – Código Tributário do Município, para ampliar o rol de beneficiários da isenção do IPTU, incluindo pessoas portadoras de doenças graves, e dá outras providências. O Vereador proponente justificou que, agora, sua proposta condiciona os novos beneficiários ao cumprimento cumulativo dos requisitos já exigidos para os demais beneficiários, quais sejam, a propriedade de um único imóvel residencial, devidamente registrado em Cartório em nome do beneficiário, e a percepção de renda de até 1 (um) salário mínimo. Informou, ainda, que a proposição passou a acompanhar a indicação da dotação orçamentária destinada às isenções de IPTU prevista para o exercício vigente, bem como para os exercícios de 2027 e 2028, demonstrando a existência de previsão orçamentária para a concessão de benefícios dessa natureza. Dada a matéria e por se encontrar sob análise da Procuradoria Legislativa, sugeriu-se convidar a Procuradoria-Geral do Município para a próxima reunião, antes da emissão de qualquer parecer. Acolhida a sugestão, a reunião prosseguiu com a deliberação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2026**, de autoria do Vereador Meidão, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Votuporanguense ao Senhor Atílio Pozzobon Neto. Por cumprir os requisitos mínimos dispostos no Regimento Interno da Casa, a matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação. Na sequência, considerando que se encontram sob análise da Procuradoria Legislativa ou aguardando eventuais alterações pelos respectivos autores, decidiu-se aguardar as deliberações e os

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

respectivos pareceres quanto às seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 138/2026**, de autoria do Vereador Marcão Braz, que institui o Programa Municipal de Telemedicina e Telessaúde e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 171/2026**, de autoria do Vereador Sargento Moreno, que altera a Lei Municipal nº 6.086, de 28 de novembro de 2017, para dispor sobre a utilização de veículo reserva no serviço de táxi do Município, nos casos que especifica; **Projeto de Lei nº 172/2026**, de autoria dos Vereadores desta Casa de Leis, que reconhece a logomarca oficial das comemorações dos 90 anos de Votuporanga e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 174/2026**, de autoria do Vereador Ricardo Bozo, que institui o Programa Passo no Esporte no Município de Votuporanga e dá outras providências. Finalizada a discussão das matérias em tramitação, os presentes foram informados de que, após sua aprovação em primeira discussão, o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026**, de autoria do Poder Executivo, que altera o art. 71 da Lei Orgânica do Município de Votuporanga para inserir expressamente a idade mínima para aposentadoria voluntária, conforme determina o art. 40 da Constituição Federal e em consonância com a recente reforma da previdência municipal, encontra-se apto a ser submetido à segunda discussão na próxima Sessão Ordinária, que será realizada na terça-feira, dia 8 de setembro de 2026, em virtude do feriado. Também foi lembrado que se encontra em posse da Comissão de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer até 20 de setembro de 2026, o **Processo Interno nº 94/2026**, que trata do parecer favorável, com recomendação, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga relativa ao exercício de 2024. Reiterou-se aos Vereadores a solicitação para que protocolem, com a maior brevidade possível, as propostas de denominação de ruas, tendo em vista a proximidade do prazo para protocolo, nos termos do disposto na Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024. Nada mais havendo a tratar, eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação das Comissões Permanentes, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada por mim, pelos membros das Comissões Permanentes e pelos demais Vereadores presentes.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

